



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/ 1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP 64311.000069/2026-50

Cód verificador: a0efb8cd-5df6-4a01

ASSUNTO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para o Setor de Aprovisionamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

INTERESSADO: Setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Órgão de Origem: Comando da 16ª Brigada de

Data da Criação: 06/01/2026

Infantaria de Selva

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições

Data da Autação: 06/01/2026

Licitações e Contratos

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI (a)
- 2- DFD_160537-000203-2025_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 2-FiscAdm/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
- 4- Despacho Nº 4-Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
- 5- BI EQP DE PLANEJAMENTO.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 2-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
- 7- Termo_de_Ciencia_da_Equipe_Planejamento_GAS_Sgt_ESDRA_assinado.pdf
- 8- Termo_de_Ciencia_da_Equipe_Planejamento_GAS_Sgt_Da_SILVA_assinado.pdf
- 9- Termo_de_Ciencia_da_Equipe_Planejamento_Gas_Sgt_SIQUEIRA_assinado.pdf
- 10- ETP_160537-000001-2026_Gas_assinado_assinado_assinado.pdf
- 11- MR_160537-000003-2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 12- OFICIO_ARN_assinado GAS.pdf
- 13- OFICIO_Angelica_assinado GAS.pdf
- 14- OFICIO_W_Santos_assinado GAS.pdf
- 15- Orçamento Angelica_assinado.pdf
- 16- Orçamento W SANTOS_assinado.pdf
- 17- Justificativas para Contratação Gás Ok.pdf
- 18- DIEx_Gas_Ok_assinado_assinado.pdf
- 19- Orcamento_ARN_assinado.pdf
- 20- Mapa_Comparativo_Gas_2026_Ok_assinado_assinado_assinado.pdf
- 21- Relatorio_da_pesquisa_de_preco_Gas_Ok_assinado_assinado_assinado.pdf
- 22- Termo_de_Referencia_Gas_2026_Ok_assinado_assinado_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

EB: 64311.000069/2026-50

Classificação: 031.12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/ 1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Termo de Abertura Nº 2-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI

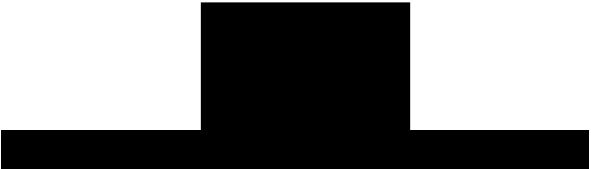
Tefé, AM, 6 de janeiro de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico (aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)

Anexos:

[1\) DFD 160537-000203-2025 assinado.pdf](#)

1 . Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 203/2025 , anexo.

 - ST
Respondendo pelo Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST** [REDACTED], em 06/01/2026, às 13:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13 /11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0MfN-qYpP-ndoA-t7rn

COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 203/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 203/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	30/01/2026 00:00	160537	
			NASCIMENTO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo engarrafado (GLP) para atender a demanda do Setor de Aprovisionamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

2. Justificativa de Necessidade

O Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva exerce, dentre outras coisas, atividades diretamente relacionadas com a segurança nacional na medida em que é empregada em atividades de patrulhamento, apreensão de drogas, combate às atividades de contrabando, garimpo, desmatamento ilegal, apoio às comunidades ribeirinhas, ações cívicas e sociais e apoio constante aos militares lotados em Pelotões Especiais de Fronteira (PEF). É necessário, portanto, dispor de meios suficientes para atender as necessidades que, naturalmente, advêm do exercício da função que lhe foi confiada.

Esse suporte compreende, dentre outras necessidades, a alimentação dos militares que são empregados nas diversas atividades, encargo esse de responsabilidade do Setor de Aprovisionamento. Os itens constantes neste processo licitatório visam garantir a manutenção do emprego desta Brigada nas Operações em que é empregada.

O Setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva é responsável pela confecção de alimentação diária de aproximadamente 1.070 (um mil e setenta) militares, sendo seguido um cardápio que atende as orientações nutricionais, distribuída nas refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia. Também é responsável por fornecer provisões para um efetivo de até 70 (setenta) militares que estão destacados no Pelotão Especial de Fronteira de Vila Bitencourt, em Japurá-AM. Também, o Setor de Aprovisionamento é responsável pelas atividades de cerimoniais militares que ocorrem no âmbito da 16ª Bda Inf Sl, tais como: passagem de comando, comemoração do dia referente a Arma/Quadro/Serviço e Aniversário da Organização Militar. Ainda, é empregado apoiando com alimentação nas diversas operações ao longo do ano, para se ter uma base, no ano de 2023, foram executadas aproximadamente 76 operações, sendo empregado um aproximadamente 7.600 (sete mil e seiscentos) militares. Para garantir o suprimento necessário referente às demandas acima exposta, o Setor de Aprovisionamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, necessita realizar contratações de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo engarrafado (GLP), para cocção dos diversos alimentos.

A atividade de alimentação de pessoal militar é uma preocupação constante do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva. Ao estabelecer os Objetivos Estratégicos no Plano de Gestão da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, foi estabelecido dentre as ações estratégicas a “Ampliação da capacidade de armazenamento de gêneros”, garantindo suprimento necessário em períodos de secas dos rios amazônicos.

Neste sentido, percebe-se que para atividade de confecção de alimentação do Setor de Aprovevisionamento necessário se faz a aquisição de combustível (recarga de gás liquefeito de petróleo engarrafado) para cocção

dos alimentos, insumo indispensável e item que deve ser priorizado nas aquisições do Setor de Aprovevisionamento. Pois, tratar-se de aquisição de materiais vital importância, pois sua falta pode acarretar interrupção das atividades de alimentação do pessoal militar desta Brigada.

Quanto aos quantitativos demandados de gás engarrafado, entendo estarem devidamente justificados nos documentos “Justificativa da contratação” e “Relatório de Consumo 2023/2024”, documentos que constam nos autos do processo.

Sendo assim, entendo estar justificado a necessidade de contratação dos materiais que se pretende adquirir com o processo licitatório, na medida em que os referidos objetos serão utilizados no Setor de Aprovevisionamento garantindo a continuidade das atividades do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	BOTIJÃO PARA GÁS	ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: CERCA DE 45, USO: DOMÉSTICO Unidade de fornecimento: Unidade	500,00	1.004,11	502.055,00
2	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	BOTIJÃO PARA GÁS	ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: CERCA DE 13, USO: DOMÉSTICO Unidade de fornecimento: Unidade	380,00	243,24	92.431,20

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4 . Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

gov.br

Aprovisionador

5 . Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
------------------	-------------	------

- 1 Este documento retifica o DFD nº 115/2025, aprovado anteriormente, haja vista a atualização dos orçamentos tendo como
12 realidade o preço de mercado na cidade de Tefé/AM, pois implica diretamente no custo do frete por ser uma localidade de difícil BEZERRA /2025
acesso. NASCIMENTO 21:04
- 2 Este documento retifica o DFD nº 115/2025, aprovado anteriormente, haja vista a atualização dos orçamentos tendo como MICHAEL PETERSON 26 / 12
realidade o preço de mercado na cidade de Tefé/AM, pois implica diretamente no custo do frete por ser uma localidade de difícil BEZERRA /2025 acesso.
NASCIMENTO 13:41

6 . Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/ 1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Despacho Nº 2-FiscAdm/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI

Tefé, AM, 7 de janeiro de 2026.

Assunto: ciência e concorde de DFD

1. Concorde com a demanda pelo encarregado pelo setor de provisionamento.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.


Cap
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** , em 07/01/2026, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IWAm-bg3z-m8gV-jBpl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/ 1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Despacho Nº 4-Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI

Tefé, AM, 7 de janeiro de 2026.

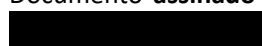
Assunto: aprovação do DFD e designação da Eqp Plj Contr

Após análise do DFD, conforme previsto no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - Roteiro de Processos Licitatórios Digitais no SPED 3.0 e legislação vigente, aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

 - Maj

Ordenador de Despesas do Cmdo 16ª Bda Inf SI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 07/01/2026, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gUgU-9vvV-tLLy-5/fg



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/ 1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

Quartel em Tefé, 20 de janeiro de 2026 (terça-
feira)

BOLETIM INTERNO Nº 13/2026

**PARA CONHECIMENTO DESTA BRIGADA, GUARNIÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO,
PUBLICO O SEGUINTE:**

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

PARA O DIA 21 DE JANEIRO (quarta-feira)

SERVIÇOS INTERNOS

Serviços da Guarnição

Superior de Dia à GU	Cap Inf SILVA SANTOS - Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
Guarda da Vila dos Oficiais	A cargo do Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
Guarda da Vila dos S Ten / Sgt	A cargo do Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
Guarda à Residência do Cmt 16ª Bda Inf Sl	A cargo do 34º Pel PE
Oficial de Dia ao Forte Curupaity	Asp OCT CORRÊA - Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
Adjunto ao Oficial de Dia ao Forte Curupaity	2º Sgt Inf BORGES - Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
Adjunto ao Terminal Fluvial/16ª Ba Log	2º Sgt QMB CANUTO - 16ª Ba Log

1. Serviços do QG

Oficial de Dia	2º Ten OCT ALEX OLIVEIRA - Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Auxiliar ao Oficial de Dia	Asp OCT SOUZA - Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
Adjunto ao Oficial de Dia	1º Sgt Inf TITO - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Motorista de Dia à Gu	Sd JONELSON - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Cmt da Guarda ao Forte Sepé Tiaraju	3º Sgt SCT JELIEL - Cia C/16ª Bda Inf Sl

Cabo da Guarda ao Forte Sepé Tiaraju	A cargo da Cia C/16ª Bda Inf Sl
Cabo da Guarda ao Paiol	A cargo do 16º Pel Com Sl
Guarda do Forte Sepé Tiaraju	9 Sd da Cia C/16ª Bda Inf Sl
Sargento de Dia à Cia C/B Adm	3 ° Sgt STT D. FARIAS - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Cabo de Dia à Cia C	A cargo da Cia C/16ª Bda Inf Sl
Plantões à Cia C	3 Sd da C/16ª Bda Inf Sl
(Continuação do BI Nr 13, de 20/01/2026, do(a) 16ª Bda Inf Sl) Pag nº 77	
RP	1 Sd da C/16ª Bda Inf Sl - 1 Sd do 34º Pel PE
Fiscal de Sobras e Resíduos	1 ° Sgt Inf TITO - Cia C/16ª Bda Inf Sl
2 . Serviços PMGu/Tefé	
Médico de Serviço	2 ° Ten OMT JUAN CARLOS - Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Médico de Sobreaviso	-----
Dentista de Dia	-----
Dentista de Sobreaviso	2 ° Ten ODT MESQUITA - Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Serviço de Dia à Enfermaria	3 ° Sgt STT SARAIVA - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Serviço de Dia à Enfermaria de Sobreaviso	3 ° Sgt STT A. GOES - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Sobreaviso ao Laboratório de Dia	2 ° Ten OFT GARCIA - Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Técnico de Radiologia de Sobreaviso	3 ° Sgt STT MARIA SILVA - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Motorista da Ambulância	Cb CHAVES - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Padioleiro	Cb NASCIMENTO - Cia C/16ª Bda Inf Sl
3. Outros Serviços	
Assistente Funeral ao Forte Sepé Tiaraju Titular	ST LÚCIO - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Assistente Funeral ao Forte Sepé Tiaraju Substituto	ST NEIRTON - Cia C/16ª Bda Inf S
Guarda da Boina Rajada	1 Cb e 3 Sd do Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
Eletricista de Sobreaviso	Sd LARANJEIRA - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Bombeiro de Sobreaviso	Sd DE LIMA - Cia C/16ª Bda Inf Sl

(Nota nº 100276, de 19 de janeiro de 2026, da Aj G)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1 . ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 19 JAN 26, no Cmdo 16ª Bda Inf Sl estando pronto para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência:

- 1) a Aj G atualize o controle de pessoal; e
- 2) o Encarregado do SiCaPEX do Cmdo 16ª Bda Inf Sl realize a apresentação do militar no sistema.

(Nota nº 100286, de 19 de janeiro de 2026, da Aj G)

b. PASSAGEM DE CARGA - Concessão

(Continuação do BI Nr 13, de 20/01/2026, do(a) 16ª Bda Inf Sl) Pag nº 78

Foi concedido um período de até 4 (quatro) dias úteis para a passagem de carga da seção de Perícias Médicas do PMGu/Tefé, a contar de 19 JAN 26, de acordo com o Inciso III do Art 131, do Regulamento Administração do Exército (RAE-2021).

1º [REDACTED]

Substituto

[REDACTED]

Substituído

Em consequência, os militares deverão se apresentar por término de passagem e recebimento de carga.

(Nota nº 100289, de 19 de janeiro de 2026, do PMGu/Tefé)

c. TRÂNSITO - Apresentação

O militar do Cmdo 16ª Bda Inf Sl apresentou-se em 20 JAN 26 por ter desistido de 16 (dezesesseis) dias de trânsito, estando pronto para o serviço.

1º [REDACTED]

Em consequência:

- 1) a Aj G atualize o controle de pessoal; e
- 2) o Encarregado do SiCaPEX do Cmdo 16ª Bda Inf Sl realize a apresentação do militar no sistema.

(Nota nº 100302, de 20 de janeiro de 2026, da Aj G)

2 . DIVERSOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP para o Setor de Aprovisionamento, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas correlatas e em cumprimento ao despacho exarado no Processo NUP 64311.000069/2026-50, designei para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a contar de 15 JAN 26, os militares abaixo relacionados:

- 3º [REDACTED]
CPF: [REDACTED]-40 (CHEFE DA EQUIPE)
- 3º [REDACTED]
CPF: [REDACTED] - 69 (MEMBRO)
- 3º [REDACTED] (MEMBRO)

Em consequência:

1) a Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; 2) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como

(Continuação do BI Nr 13, de 20/01/2026, do(a) 16ª Bda Inf Sl) Pag nº 79

demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme Instrução Normativa (IN) SEGES nº 58/2022;

- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
 - d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- 3) os militares designados, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 100254, de 15 de janeiro de 2026, da SALC)

b. SINDICÂNCIA - Prorrogação de Prazo

Em atenção ao DIEx nº 020 - Sindicância, de 14 JAN 26, do 2º [REDACTED] e conforme previsão contida no Art. 31, da Portaria C Ex nº 2.394, de 5 DEZ 24 (EB10IG-09.001), autorizo a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 07-Sindicância-Asse Ap As Jurd/Cmdo 16ª Bda Inf Sl, de 12 MAR 25, por mais 20 (vinte) dias corridos, a contar de 16 JAN 26, tendo em vista a aguardar o retorno de notificação enviada ao 72º BI Caatinga (Petrolina - PE) e à Bia C Art Ex (Formosa - GO), a respeito da concessão de prazo para alegações finais.

Em consequência, a Sindicante deverá anexar cópia desta publicação aos autos da Sindicância, conforme previsão contida no § 2º, Art. 31, da Portaria C Ex nº 2.394, de 5 DEZ 24 (EB10IG-09.001).

(Nota nº 100283, de 19 de janeiro de 2026, da Asse Jurd)

Em atenção ao DIEx nº 031 - Sindicância, de 12 JAN 26, do ST [REDACTED] VIEIRA e conforme previsão contida no Art. 31, da Portaria C Ex nº 2.394, de 5 DEZ 24 (EB10IG-09.001), autorizo a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 11-Sindicância-Asse Ap As Jurd/Cmdo 16ª Bda Inf Sl, de 28 MAR 25, por mais 20 (vinte) dias corridos, a contar de 14 JAN 26, tendo em vista o retorno do cumprimento de Cartas Precatórias enviadas a diversas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Em consequência, o Sindicante deverá anexar cópia desta publicação aos autos da Sindicância, conforme previsão contida no § 2º, Art. 31, da Portaria C Ex nº 2.394, de 5 DEZ 24 (EB10IG-09.001).

(Nota nº 100284, de 19 de janeiro de 2026, da Asse Jurd)

c. SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO PNR - Autorização

A 1º Ten [REDACTED] BARTH, Idt: 060431817-0, PREC CP nº 03000060400, servindo na 16ª Brigada de Infantaria de Selva, após vistoriar o PNR situado na rua Cruzeiro do Sul, nº 15, CEP: 69555-195, Tefé/AM, requer a autorização para serviços de manutenção, conservação e melhoria, mediante abatimento do valor da taxa de uso por ocupação do Próprio Nacional Residencial (PNR) supracitado, por meio da contratação de serviço ou aquisição de material.

Tal solicitação encontra amparo nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04-006).

Em consequência, a 1º Ten [REDACTED] BART tome conhecimento e demais providências.

(Nota nº 100292, de 19 de janeiro de 2026, da Fisc Adm)

(Continuação do BI Nr 13, de 20/01/2026, do(a) 16ª Bda Inf Sl) Pag nº 80

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

 - TC
Respondendo pelo Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/ 1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 2-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI

Tefé, AM, 30 de janeiro de 2026.

Assunto: juntada de documentos aos autos para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Setor de Aprovisionamento

Anexos:

- [1\) Termo de Ciencia da Equipe Planejamento GAS Sgt Da SILVA assinado.pdf](#)
- [2\) Termo de Ciencia da Equipe Planejamento GAS Sgt ESDRA assinado.pdf](#)
- [3\) Termo de Ciencia da Equipe Planejamento Gas Sgt SIQUEIRA assinado.pdf](#)
- [4\) ETP 160537-000001-2026 Gas assinado assinado assinado.pdf](#)
- [5\) MR 160537-000003-2026 assinado assinado assinado.pdf](#)
- [6\) OFICIO Angelica assinado GAS.pdf](#)
- [7\) OFICIO ARN assinado GAS.pdf](#)
- [8\) OFICIO W Santos assinado GAS.pdf](#)
- [9\) Orçamento Angelica assinado.pdf](#)
- [10\) Orçamento W SANTOS assinado.pdf](#)
- [11\) Orcamento ARN assinado.pdf](#)
- [12\) Mapa Comparativo Gas 2026 Ok assinado assinado assinado.pdf](#)
- [13\) Relatorio da pesquisa de preco Gas Ok assinado assinado assinado.pdf](#)
- [14\) Termo de Referencia Gas 2026 Ok assinado assinado assinado.pdf](#)
- [15\) Declaração Atividade de Custeio Ok.pdf](#)
- [16\) Justificativas para Contratação Gás Ok.pdf](#)
- [17\) DIEx Gas Ok assinado assinado.pdf](#)

1 . Pelo presente Termo, realizo a juntada da documentação anexa ao processo com a finalidade da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC possa dar prosseguimento a presente licitação

- ST

Auxiliar do Aprovisionamento

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 2-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SIPág 1 de 2

EB: 64311.000069/2026-50

Classificação: 031.12



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST** [REDACTED], em 30/01/2026, às 13:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13 /11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oM0U-uY0h-N9vh-h6sn



“BRIGADA DAS MISSÕES”

**TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação do militar abaixo identificado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo nº **64311.000069/2026-50**.

Integrante	E-mail
3º [REDACTED] CPF: [REDACTED]	[REDACTED]
Cargo	Seção
Membro da Equipe de Planejamento	APROVISIONAMENTO

Fica ciente também de que o Planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade atender a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender demanda do Setor de Aprovisionamento/TeféAM, conforme consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por este instrumento, DECLARO CIÊNCIA da minha indicação para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições enquanto integrante com conhecimentos técnicos do Setor Requisitante.

gov.br Documento assinado digitalmente [REDACTED].br

[REDACTED] – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento
“BRIGADA DAS MISSÕES”

TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação do militar abaixo identificado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo nº **64311.000069/2026-50**.

Integrante	E-mail
[REDACTED] – 3º Sgt CPF: [REDACTED]	[REDACTED]
Cargo	Seção
Membro da Equipe de Planejamento	APROVISIONAMENTO

Fica ciente também de que o Planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade atender a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender demanda do Setor de Aprovisionamento/TeféAM, conforme consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por este instrumento, DECLARO CIÊNCIA da minha indicação para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições enquanto integrante com conhecimentos técnicos do Setor Requisitante.

Documento assinado digitalmente

gov.br

[REDACTED] – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento
“BRIGADA DAS MISSÕES”

**TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE**



(1º Gpt Fron/ 1971)

INFANTARIA DE SELVA

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação do militar abaixo identificado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo nº **64311.000069/2026-50**.

Integrante	E-mail
3º [REDACTED] [REDACTED] CPF: [REDACTED]	[REDACTED]
Cargo	Seção
Chefe da Equipe de Planejamento	APROVISIONAMENTO

Fica ciente também de que o Planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade atender a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender demanda do Setor de Aprovisionamento/TeféAM, conforme consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por este instrumento, DECLARO CIÊNCIA da minha indicação para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições enquanto integrante com conhecimentos técnicos do Setor Requisitante.

gov.br Documento assinado digitalmente
[REDACTED]

[REDACTED] – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64311.000069/2026-50

2. Descrição da necessidade

A 16ª Brigada de Infantaria de Selva exerce, dentre outras coisas, atividades diretamente relacionadas com a segurança nacional na medida em que é empregada em atividades de patrulhamento, apreensão de drogas, combate às atividades de contrabando, garimpo, desmatamento ilegal, apoio às comunidades ribeirinhas, ações cívicas e sociais e apoio constante aos militares lotados em Pelotões Especiais de Fronteira (PEF). É necessário, portanto, dispor de meios suficientes para atender as necessidades que, naturalmente, advêm do exercício da função que lhe foi confiada.

Esse suporte compreende, dentre outras necessidades, a alimentação dos militares que são empregados, encargo esse de responsabilidade do Setor de Aprovisionamento. Os itens constantes neste processo licitatório visam garantir a manutenção do emprego desta Brigada nas Operações em que é empregada, onde é empregado um número grande número de militares. Também os artigos serão empregados na alimentação de militares que desempenham as atividades administrativas e de instruções realizadas diariamente no âmbito da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares subordinadas.

O Setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva é responsável pela confecção de alimentação diária de aproximadamente 1.010 militares, sendo seguido um cardápio que atende as orientações nutricionais, distribuída nas refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia. Também é responsável por fornecer gêneros alimentícios para um efetivo de até 70 (setenta) militares que estão destacados no Pelotão Especial de Fronteira de Vila Bitencourt. Também, o Setor de Aprovisionamento é responsável pelas atividades de cerimoniais militares que ocorrem no âmbito da 16ª Bda Inf SI, tais como: passagem de comando, comemoração do dia referente a Arma/Quadro/Serviço e Aniversário da Organização Militar. Ainda, é empregado apoiando com alimentação nas diversas operações ao longo do ano. A atividade de alimentação de pessoal militar está prevista no Plano de Gestão da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, como um dos Objetivos Estratégicos.

As quantidades estipuladas para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo foram calculadas tomando como base o relatório de consumo do exercício anterior (ano de 2023/2024/2025), o qual foi confeccionado a partir do relatório emitido pelo Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), somando-se a essas quantidades, as necessidades de gêneros necessárias para constituir reserva, em caso de um eventual emprego imediato da tropa. Tendo em vista as Operações que já ocorreram na 16ª Brigada de Infantaria de Selva, onde houve emprego de grande número de militares, sendo demandado planejamento antecipado da logística, pois expressiva parte do efetivo realiza todas as refeições quando estão sendo empregados neste tipo de Operação. Portanto, as quantidades de material solicitadas, foram dimensionadas para emprego normal e possível reserva que atenda a eventualidades.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de contratação dos materiais que se pretende adquirir com o processo licitatório, na medida em que os referidos objetos serão utilizados no Setor de Aproveitamento garantindo a continuidade das atividades do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Área Requisitante

Setor de Aproveitamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva Marco
Antônio Coutinho

3. Área requisitante

Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) Ser do ramo do objeto da licitação;
- b) Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- c) Estar alinhada com as políticas de desenvolvimento sustentável; e
- d) Estar em dias com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e outros previstos na legislação vigente.

Para que a contratação possa garantir a aquisição de produtos de melhor qualidade técnica, existem requisitos mínimos relativo à qualificação, conforme a seguir:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da requisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, a serem fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) pelo(s) adjudicatário(s) deverá(ão) atender, no que for aplicável, às disposições de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 4º, do Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, ao constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 3ª Ed., ABR/20. Portanto, para a presente aquisição deverão ser adotadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

c) Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios, elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

d) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

e) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

f) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

g) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União – CGU, da Advocacia Geral da União.
2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
3. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válido. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
4. Para o exercício de atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo – Gás GLP, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo 1, da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, (alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 9, de 20 de março de 2020 e pela Instrução Normativa IBAMA nº 11 e 13 de abril de 2018.
5. Somente será admitida oferta, do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.
6. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, encontramos critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.
7. Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam

significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica” (art. 13, II, “a”, da Lei nº 12.305/2010).

8. Consideram-se geradores ou operadores de resíduos perigosos os empreendimentos ou atividades (art. 68 do Decreto nº 10.936/2022):
 1. *cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;*
 2. *cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;*
 3. *que prestam serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;*
 4. *que prestam serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos; ou*
 5. *que exerçam atividades classificadas como geradoras ou como operadoras de resíduos perigosos em normas editadas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.*
9. A IN nº 1, de 25/01/2013 do IBAMA esclarece quem pode ser considerado gerador ou operador de resíduos perigosos:
 1. *gerador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, gere resíduos sólidos perigosos ou cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente;*
 2. *operador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, preste serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos ou que preste serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente;*
 3. *No Anexo I da IN estão listadas as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que a maior parte destas atividades se compõe da fabricação e produção, havendo alguns casos em que o comerciante é considerado gerador: Comércio de combustíveis, derivados de petróleo, de gás GLP, de óleos lubrificantes, de mercúrio metálico, de produtos químicos e produtos perigosos.*
10. O comerciante de produtos farmacêuticos, de tintas e solventes, de fertilizantes e detergentes, por exemplo, não se enquadra como gerador, apenas o fabricante é considerado gerador de resíduos perigosos.
11. Da exigência de carta de solidariedade:
 1. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

5 . Levantamento de Mercado

- Para o levantamento de mercado foi realizada pesquisa de acordo com o previsto na Instrução normativa (IN) nº 65, de 07 de junho de 2021, no seu art 5º inciso IV .

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ...

- Diante disso, a aquisição da solução descrita mostra-se tecnicamente possível, uma vez que existem fornecedores no mercado ofertado para os materiais necessários para alcançar os resultados pretendidos pela administração.

- Foi realizada a pesquisa de preços direta, entre com potenciais fornecedores com o devido registro legal, conforme amparado no inciso IV do artigo 5º da referida Instrução Normativa, pois esta retrata de maneira fidedigna a realidade dos preços praticados no mercado local, haja vista as particularidades ímpares de logística geradas pelo isolamento geográfico da cidade de Tefé/AM, localizada na região do médio solimões da floresta amazônica distante da capital Manaus, o que acarreta em substancial aumento nos valores finais de bens e serviços locais pela dependência do transporte de materiais e gêneros diversos, realizados pelo único meio regularmente disponível/acessível (balsas/barcos ou aéreos que ainda é muito caro).

Esta logística indispensável gera para o mercado local acréscimo nos preços finais de bens e serviços, não existindo planos alternativos que possa melhor atender a necessidade da administração, conforme a realidade dos preços locais.

A possível aplicação de orçamentos da PESQUISA DE PREÇOS do gov.br, acarretaria em possíveis “DESERTO” nos itens, como já ocorrido em outros certames, haja vista que o referido sistema utiliza um banco de dados com as licitações já homologadas por órgão do governo federal com o preço final de entrega do material em regiões distintas.

Dessa feita, para o não comprometimento deste processo administrativo licitatório, ratifico a relevância da pesquisa direta com fornecedores, pois conforme pode se verificar na pesquisa em sites especializados, é possível notar a grande variação que o valor do produto sofre em decorrência do frete.

6 . Descrição da solução como um todo

- Com o presente processo licitatório, pretende-se propiciar as melhores condições alimentares para o corpo permanente do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

- Após a contratada entregar o material, deverá emitir a nota fiscal, em seguida, somente depois da análise e parecer favorável pela equipe de fiscalização, o processo seguirá para pagamento, visando o encerramento dos estágios da despesa.

- Os materiais recebidos pela Contratada serão objeto de fiscalização por ocasião do seu recebimento por militares previamente designados de forma a atender a legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade de material previsto, no processo licitatório, baseia-se em levantamento elaborado, conforme anos anteriores, pelo aprovisionador do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

7.2. Segue a tabela da estimativa dos quantitativos a serem contratados :

CatMat	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
461515	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Und	500	1.004,11	502.055,00
461517	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Und	380	243,24	92.431,20
VALOR ESTIMADO					R\$ 594.486,20

8. Estimativa do Valor da Contratação

- O valor de referência foi obtido, conforme orçamentos realizados pela Equipe de Planejamento deste Estudo Técnico Preliminar.

Valor estimado da contratação R\$ 594.486,20 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o certame em questão, esta organização avalia que o objeto licitado é divisível e o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para a contratação em tela. A escolha se justifica pelo fato de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, ampliado a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se a existência de contratações correlatas para viabilização desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da licitação encontra-se alinhado com o Planejamento Anual de Contratações do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, para o ano de 2025/2026 e consta da lista do PCA 2025.

12 . Resultados Pretendidos

O Pregão Eletrônico visa a aquisição de bens comuns para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequação no ambiente desta organização, com vistas a implantação da solução a ser contratada e o material a ser adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Está equipe não identificou a possibilidade de impactos ambientais para os materiais a serem adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 . Justificativa da Viabilidade

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, assegurando que as decisões do Setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva sejam tomadas com base em informações consistentes, atualizadas e tecnicamente fundamentadas, demonstrando a viabilidade e a necessidade da contratação.

A viabilidade do Estudo Técnico Preliminar decorre dos seguintes fatores:

Clareza do Problema e Necessidade Administrativa

Há uma necessidade real, atual e devidamente identificada pela unidade demandante, relacionada à demanda administrativa a ser atendida. A ausência da contratação compromete a eficiência operacional da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, uma vez que impacta diretamente o adequado suprimento logístico necessário à execução das atividades militares.

Existência de Soluções Tecnicamente Possíveis

Constatou-se, por meio de pesquisa preliminar de mercado e análise técnica, a existência de soluções adequadas e disponíveis que atendem às especificações e aos requisitos mínimos necessários. O mercado dispõe de opções compatíveis com a realidade logística, tecnológica e funcional da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Adequação ao Ordenamento Jurídico

A contratação pretendida encontra amparo na legislação vigente, enquadrando-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos normativos internos do órgão, sendo plenamente justificável e obrigatória a realização do Estudo Técnico Preliminar como etapa prévia do planejamento da contratação.

Viabilidade Econômica e Financeira

A demanda apresenta estimativa inicial de custos compatível com os valores praticados no mercado local e com a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício financeiro correspondente. A pesquisa preliminar indica que a Administração poderá obter solução eficiente com custo razoável e condizente com o interesse público.

Necessidade de Planejamento e Redução de Riscos

O Estudo Técnico Preliminar permitirá a adequada identificação dos requisitos da contratação, o mapeamento de riscos, a avaliação de alternativas e a definição da solução mais vantajosa, mitigando a ocorrência de retrabalhos, contratações inadequadas e elevação de custos futuros.

Condições Técnicas para Execução e Fiscalização

A unidade técnica dispõe de capacidade operacional e administrativa para acompanhar a contratação, fiscalizar a execução e assegurar o cumprimento das condições pactuadas, reforçando a viabilidade da contratação futura.

Diante do exposto, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar é viável, uma vez que restaram demonstradas a necessidade concreta da contratação, a existência de solução disponível no mercado, o amparo legal, a compatibilidade orçamentária e a capacidade operacional da Administração para sua execução.

16 . Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br
[assinatura]
[assinatura]
Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
[assinatura]
[assinatura]
Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
[assinatura]
[assinatura]
Equipe de Planejamento

COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 3/2026

1 . Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
3/2026

Responsável pela Edição

Data de Criação
28/01/2026 17:25

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Setor de Aproveitamento 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

2 . Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3 . Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-01	Sobrep preço	Formação de preços inadequada	Planejamento	Administração	Médio
Impactos					
1	Não será possível a aquisição dos itens, prejudicando o setor requisitante.				
Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de preços atendendo as instruções normativas e legislações correlatas			Responsáveis:	
Ações de Contingência					
C-01	Refazer a pesquisa de preços para novo procedimento licitatório			Responsáveis:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-02	Item deserto ou fracassado por preço	Pesquisa de preços deficiente	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto abaixo do mercado
Impactos					
1	Impossibilidade da aquisição do material				
Ações Preventivas					
P-01	Observar as instruções normativas sobre pesquisa de preços			Responsáveis:	
Ações de Contingência					
C-01	Realizar o processo de aquisição para os itens que forem desertos ou cancelados em razão de seus preços			Responsáveis:	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificação incorreta	Pesquisa de mercado insuficiente	Planejamento	Administração	Alto do objeto	
Impactos						
1	Os materiais não atenderão as necessidades da administração					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o item de acordo com as especificações de mercado				Responsáveis:	
Ações de Contingência						
C-01	Refazer a pesquisa de preços	Responsáveis:				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Militares previstos no cronograma de		Devido a diversas missões e atividades que os atividades			
	ficarem	Planejamento	servidores são	Contratada	Baixo	
	inseridos impossibilitados		de exercerem			
	suas funções					
Impactos						
1	Atrasar o andamento do processo					
Ações Preventivas						
P-01	A OM possui outros militares habilitados a substituírem os responsáveis			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Havendo necessidade de troca os responsáveis pelos ajustes serão substituídos			Responsáveis:		

4 . Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5 . Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

Equipe de Planejamento





Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”
Estrada do Aeroporto, 4174 - TEFÉ (AM) - CEP 69555-300
FONE (97) 3343-3077 - FAX (97) 3343-3077 - E-mail: aprov@16bdainfsl.eb.mil.br

Ofício nº 010-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl

Tefé, AM, 10 de dezembro de 2025.

Ao Sr. Representante legal da empresa,

A R N DE SOUZA LTDA

CNPJ: [REDACTED]

Estrada [REDACTED] 08. CEP: [REDACTED]. Tefé/AM

Assunto: Solicitação De Orçamento.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Venho por meio deste solicitar orçamento, para fins de organizar documentação relativo ao processo de para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Setor de Aprovisionamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, destinada a alimentação de pessoal da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens e quantidades constantes da tabela em abaixo:

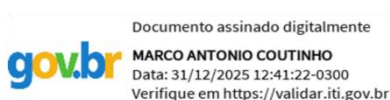
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
1	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Und	500		
2	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Und	380		
VALOR TOTAL					R\$

2. Solicito que o orçamento seja concedido conforme as orientações abaixo:

- a) Proposta de preço confeccionada em papel timbrado da Organização Fornecedora, com CNPJ;
- b) Proposta de preço deve conter nome completo e identificação do responsável ou representante legal;
- c) A Proposta de preço deve ser datada, carimbada e assinada;
- d) Colocar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir data de emissão da proposta;
- e) Proposta de preço deverá ser enviada para e-mail aprov@16bdainfsl.eb.mil.br ou pode ser entregue fisicamente no Setor de

Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme endereço acima exposto;

Respeitosamente,



████████████████████ – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”
Estrada do Aeroporto, 4174 - TEFÉ (AM) - CEP 69555-300
FONE (97) 3343-3077 - FAX (97) 3343-3077 - E-mail: aprov@16bdainfsl.eb.mil.br

Ofício nº 011-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl

Tefé, AM, 10 de dezembro de 2025.

Ao Sr. Representante legal da empresa,
ANGÉLICA DA SILVA CUNHA
CNPJ: 40.426.569/0001-38. Rua Santa Fé Nº 222 – São João - CEP: 69.553-355.

Assunto: Solicitação De Orçamento.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Venho por meio deste solicitar orçamento, para fins de organizar documentação relativo ao processo de para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Setor de Aprovisionamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, destinada a alimentação de pessoal da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens e quantidades constantes da tabela em abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$

1	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Und	500		
2	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Und	380		
VALOR TOTAL					R\$

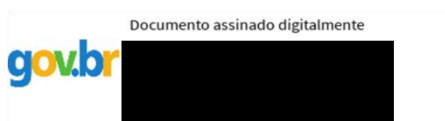
2. Solicito que o orçamento seja concedido conforme as orientações abaixo:

- a) Proposta de preço confeccionada em papel timbrado da Organização Fornecedora, com CNPJ;
- b) Proposta de preço deve conter nome completo e identificação do responsável ou representante legal;
- c) A Proposta de preço deve ser datada, carimbada e assinada;
- d) Colocar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir data de emissão da proposta;
- e) Proposta de preço deverá ser enviada para e-mail aprov@16bdainfsl.eb.mil.br ou pode ser entregue fisicamente no Setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª

Brigada de Infantaria de

Selva, conforme endereço acima exposto;

Respeitosamente,



— 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/ 1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

Estrada do Aeroporto, 4174 - TEFÉ (AM) - CEP 69555-300
FONE (97) 3343-3077 - FAX (97) 3343-3077 - E-mail: aprov@16bdainfsl.eb.mil.br

Ofício nº 012- Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl

Tefé, AM, 10 de dezembro de 2025.

Ao Sr. Representante legal da empresa,
W SANTOS CHAVES

CNPJ: [REDACTED] Rua [REDACTED], bairro Comunicações,
[REDACTED] - CEP: [REDACTED]

Assunto: Solicitação De Orçamento.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Venho por meio deste solicitar orçamento, para fins de organizar documentação relativo ao processo de para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Setor de Aproveitamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, destinada a alimentação de pessoal da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens e quantidades constantes da tabela em abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
1	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Und	500		
2	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Und	380		
VALOR TOTAL					R\$

2. Solicito que o orçamento seja concedido conforme as orientações abaixo :

a) Proposta de preço confeccionada em **papel timbrado da Organização Fornecedora**, com **CNPJ**;

b) Proposta de preço deve conter nome **completo e identificação do responsável ou representante legal**;

c) A Proposta de preço deve ser **datada, carimbada e assinada**;

d) Colocar o **prazo de validade** da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**,

contados a **partir data de emissão** da proposta;

e) Proposta de preço deverá ser enviada para e-mail

[REDACTED] ou pode ser entregue fisicamente no Setor de

Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de

Selva, conforme endereço acima exposto;

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
[REDACTED]

[REDACTED] – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

Proposta de preço

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Unidade	500	R\$ 890,90	R\$ 445.450,00
02	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Unidade	380	R\$ 295,00	R\$ 84.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 557.550,00

VALORTOTAL:R\$ 557.550,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais.)

- Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

- Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão.-

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.- Finalizando,

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos.

[REDACTED] - REPRESENTANTE LEGAL



Tabatinga-AM, 29 de dezembro de 2025.

À
16ª Brigada de Infantaria de Selva "Brigada das Missões".

Prezados,

Pelo presente e em atenção a solicitação de orçamento, apresentamos nossa proposta comercial, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Unidade	500	R\$ 1.071,43	R\$ 535.714,29
2	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Unidade	380	R\$ 235,71	R\$ 89.571,43
TOTAL					R\$625.285,71

A empresa W SANTOS CHAVES EPP declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias.

W. SANTOS CHAVES - EPP
INSC. E
RUA DUQUE DE
BAIRRO: COM
TABATINGA - AM

W SANTOS
CHAVES
0105
PROPRIETÁRIO - GERENTE GERAL
W SANTOS CHAVES EPP

Bairro:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

J U S T I F I C A T I V A D E C O N T R A T A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.000069/2026-50

A 16ª Brigada de Infantaria de Selva exerce, dentre outras coisas, atividades diretamente relacionadas com a segurança nacional na medida em que é empregada em atividades de patrulhamento, apreensão de drogas, combate às atividades de contrabando, garimpo, desmatamento ilegal, apoio às comunidades ribeirinhas, ações cívicas e sociais e apoio constante aos militares lotados em Pelotões Especiais de Fronteira (PEF). É necessário, portanto, dispor de meios suficientes para atender as necessidades que, naturalmente, advêm do exercício da função que lhe foi confiada.

Esse suporte compreende, dentre outras necessidades, a alimentação dos militares que são empregados, encargo esse de responsabilidade do Setor de Aprovisionamento. Os itens constantes neste processo licitatório visam garantir a manutenção do emprego desta Brigada nas Operações em que é empregada, sendo empregado um grande número de militares. Também os artigos serão empregados na alimentação de militares que desempenham as atividades administrativas e de instruções realizadas diariamente no âmbito da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares subordinadas.

Em 2025, foi registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) o Plano de Contratação Anual (PCA), sendo especificado os artigos e quantidades de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho que seriam contratados no ano de 2026.

O Setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva é responsável pela confecção de alimentação diária de aproximadamente 1.010 militares, sendo seguido um cardápio que atende as orientações nutricionais, distribuída nas refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia. Também é responsável por fornecer gêneros alimentícios para um efetivo de até 70 (setenta) militares que estão destacados no Pelotão Especial de Fronteira de Vila Bitencourt. Também, o Setor de Aprovisionamento é responsável pelas atividades de cerimoniais militares que ocorrem no âmbito da 16ª Bda Inf SI, tais como: passagem de comando, comemoração do dia referente a Arma/Quadro/Serviço e Aniversário da Organização Militar. Ainda, é empregado apoiando com alimentação nas diversas operações ao longo do ano. A atividade de alimentação de pessoal militar está prevista no Plano de Gestão da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, como um dos Objetivos Estratégicos.

As quantidades estipuladas para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo foram calculadas tomando como base o relatório de consumo dos exercícios anteriores (ano de 2023/2024/2025), o qual foi confeccionado a partir do relatório emitido pelo Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), somando-se a essas quantidades, as necessidades de gêneros necessárias para constituir reserva, em caso de um eventual emprego imediato da tropa. Tendo em vista as Operações que já ocorreram na 16ª Bda Inf Sl, onde houve emprego de número considerável de militares, sendo demandado planejamento antecipado da logística, pois expressiva parte do efetivo realiza todas as refeições quando estão sendo empregados neste tipo de Operação. Portanto, as quantidades de material solicitadas, foram dimensionadas para emprego normal e possível reserva que atenda a eventualidades.

Sendo assim, entendo estar justificado a necessidade de contratação dos materiais que se pretende adquirir com o processo licitatório, na medida em que os referidos objetos serão utilizados no Setor de Aprovisionamento garantindo a continuidade das atividades do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Tefé - AM, 26 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por [REDACTED]

-04'00'Razão: Eu sou o autor deste documento

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

[REDACTED] - Maj

Ordenadora de Despesas do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971) “BRIGADA
DAS MISSÕES”

DIEEx nº 42-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
EB Nº: 64311.000069/2026-50

Tefé-AM, 26 de janeiro de 2026.

Do: Aprovevisionador do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Ao: Sr Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva Assunto:
Abertura de pregão – Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que sejam adquiridos os materiais abaixo detalhados, mediante o Processo de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços:

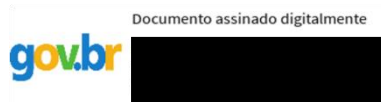
Item	CatMat	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
1	461515	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Und	500	1.004,11	502.055,00
2	461517	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Und	380	243,24	92.431,20
VALOR ESTIMADO						R\$ 594.486,20

2. A aquisição se justifica, pelos seguintes motivos:

- a. Como esta Unidade Gestora necessita realizar contratações permanentes e frequentes devido a característica do objeto, e também, necessita realizar a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas com periodicidade não definida, justificando-se, portanto, a

utilização do Sistema Registro de Preços, pelas frequentes contratações e pela característica do bem como preconiza o inciso I e II, do art. 3º do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

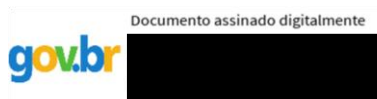
b. Atender à produção diária da alimentação servida aos militares do Cmdo16ª Bda Inf Sl.



[REDACTED] – 1º Ten
Aprovisionador do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

VISTO DO FISCAL ADM do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Aprovisionador do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.



[REDACTED] - Cap
Fiscal Administrativo do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(X) Relativo ao DIEx nº 42-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl, nº 64311.000069/202650, de 26 de janeiro de 2026, determino:

1. Abertura do correspondente processo de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizando os recursos relacionados para tal;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação/SALC e demais equipes adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Anexe a documentação pertinente à Seção de Licitação e Contrato do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, via processo eletrônico no SPED 3.0.

() Não autorizo o início dos procedimentos licitatórios.

Tefé - AM, 26 de janeiro de 2026.



[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] - Maj

Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

(Continuação do DIEx nº 42-Aprov/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI, nº 64311.000069/2026-50, de 26 de janeiro de 2026.....fl 2/2)



Empresa: A R N DE SOUZA LTDA
ET EMADA 7581 KM 08
CEP [REDACTED]
Tefé/AM
Telefone: [REDACTED]

E-mail [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ORÇAMENTO

Dados do Cliente

Nome/Razão Social: 16º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CPF/CNPJ [REDACTED]

Endereço: ESTRADA DO AEROPORTO, 4174

Item	Descrição	Und.	Quantidade	V. Unit R\$	TOTAL R\$
1	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Und	500	1.050,00	525.000,00
2	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Und	380	199,00	75.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 600.620,00
Orçamento válido por 60(sessenta) dias					
Apos esse prazo, os valores poderão ser atualizados					
Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados incluem todos os custos que os compo em, tais como:					
Despesas operacionais e administrativas;					
Taxas e tributos;					
Frete e transporte ate o destino final;					
Embalagens adequadas para o transporte seguro da mercadoria;					
Assim, os valores informados sa o finais, na o sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais por parte do contratante.					
Dados Bancários para Depósito					
Banco		Santander			
Agência		[REDACTED]			
Conta		[REDACTED]			
Tipo de conta		Conta corrente			
Favorecido		A R N DE SOUZA LTDA			
Pix		RARISSON15@GMAIL.COM			

Tefé/AM, 29 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente [REDACTED] SOUZA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Grupamento de Fronteira/ 1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

MAPA COMPARATIVO (Anexo do Relatório da Pesquisa de Preços)

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PREGÃO Nº 90006/2026

Processo Administrativo nº: 64311.000069/2026-50

Em cumprimento ao que prescreve o art. 23, incisos II e IV, do § 1º da Lei 14.133/21, o art. 25, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), e ainda, conforme o Art. 5º, inciso IV, da IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, declaro, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços, conforme abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade (A)	Orçamento 1 Empresa ARN Valor Unit R\$	Orçamento 2 Empresa Angélica Valor Unit R\$	Orçamento 3 Empresa W Santos Valor Unit R\$	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A) x (B)
1	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Und	500	1.050,00	890,90	1.071,43	1.004,11	502.055,00
2	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Und	380	199,00	295,00	235,71	243,24	92.431,20
VALOR MÉDIO TOTAL								R\$ 594.486,20

Pesquisa de preço Orçamento 1, cedido pela Empresa A R N de Souza Ltda, CNPJ: [REDACTED]

Pesquisa de preço Orçamento 2, cedido pela Empresa Angélica da Silva Cunha, CNPJ: [REDACTED]

Pesquisa de preço Orçamento 3, cedido pela Empresa W Santos, CNPJ: [REDACTED]

Tefé/AM, 22 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br [REDACTED]

[REDACTED] – 3º Sgt

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

gov.br [REDACTED]

[REDACTED] – 3º Sgt

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

gov.br [REDACTED]

██████████ – 3º Sgt
Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/ 1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

Processo Administrativo: 64311.000069/2026-50

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. Objeto da contratação

1.1 O objeto da presente contratação é aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Setor de Aprovisionamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme justificativas na documentação dos autos anexo ao processo.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1 Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme quadro do mapa comparativo anexo e justificativas.

2.2 Há de se considerar que a cidade de Tefé-AM dista cerca de 600 Km da capital Manaus, e o percurso entre essas duas cidades somente é possível por meio de transporte aéreo ou fluvial, sendo assim, fácil inferir que o transporte de mercadorias de outras partes do país até este município demanda de uma logística diferenciada, o que reflete no preço final, tendo em vista o frete agregado. Sendo assim, para a obtenção dos preços estimados foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistente e os excessivamente elevados, buscando-se realizar uma pesquisa de preços que reflita ao máximo a realidade do mercado local, mas também visando evitar contratações com sobrepreço.

2.3 Foi realizada a pesquisa de preços diretamente com potenciais fornecedores com o devido registro legal, conforme amparado no inciso IV do artigo 5º da referida Instrução Normativa, pois esta retrata de maneira fidedigna a realidade dos preços praticados no mercado local, haja vista as particularidades ímpares de logística geradas pelo isolamento geográfico da cidade de Tefé/AM, localizada na região do médio solimões da floresta amazônica distante da capital Manaus, o que acarreta em substancial aumento nos valores finais de bens e serviços locais pela dependência do transporte de materiais e gêneros diversos, realizados pelo único meio regularmente disponível/acessível (balsas/barcos ou aéreos que ainda é muito caro).

Esta logística indispensável gera para o mercado local acréscimo nos preços finais de bens e serviços, não existindo planos alternativos que possa melhor atender a necessidade da administração, conforme a realidade dos preços locais.

A possível aplicação de orçamentos da PESQUISA DE PREÇOS do gov.br, acarretaria em possíveis “DESERTO” nos itens, como já ocorrido em outros certames, haja vista que o referido sistema utiliza

um banco de dados com as licitações já homologadas por órgãos do governo federal com o preço final de entrega do material em regiões distintas.

Dessa feita, para o não comprometimento deste processo administrativo licitatório, ratificamos a relevância da pesquisa direta com fornecedores, pois conforme pode se verificar na pesquisa em sites especializados, é possível notar a grande variação que o valor do produto sofre em decorrência do frete.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme Mapa comparativo e Orçamentos anexos.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 A obtenção do preço estimado deu-se com base da média dos valores obtidos na pesquisa de preços (orçamentos).

4.2 Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo.

FONTE PREÇO CARACTERIZAÇÃO JUSTIFICATIVA - - - -

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O preço estimado da contratação é o constante no mapa comparativo.

5.2 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

[REDACTED] – 3º Sgt, Equipe de Planejamento;
[REDACTED] – 3º Sgt, Equipe de Planejamento; e [REDACTED]
[REDACTED] – 3º Sgt, Equipe de Planejamento.

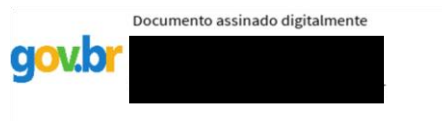
Tefé/AM, 22 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
[REDACTED]

[REDACTED] – 3º Sgt
Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
[REDACTED]

[REDACTED] – 3º Sgt
Equipe de Planejamento



[REDACTED] – 3º Sgt
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)

BRIGADA DAS MISSÕES

Pregão nº 90006/2026

Processo Administrativo nº 64311.000069/2026-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para o Setor de Aproveitamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento a seguir:

Item	CatMat	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário R\$	TOTAL R\$
1	461515	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45).	Und	375	1.004,11	376.541,25
2	461517	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13).	Und	329	243,24	80.025,96
3	461515	Recarga de gás refino de petróleo uso industrial, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 45 kg (P45). (Cota reservada ao Item 1 para ME/EPP em até 25%)	Und	125	1.004,11	125.513,75
4	461517	Recarga gás refino de petróleo uso doméstico, tipo gás liquefeito de petróleo (GLP), para botijão de 13 kg (P13). (Cota	Und	51	243,24	12.405,24

		reservada ao Item 2 para ME/EPP em até 25%)				
VALOR ESTIMADO						R\$ 594.486,20

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº

10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Dentre as recomendações voltadas à sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis

(BRASIL, 2016), elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos – NESLIC, integrante da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União – AGU.

- 4.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e atóxicos, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.4. O estabelecimento fornecedor deverá possuir Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos, devendo ser apresentada cópia do respectivo documento. Durante a execução contratual, deverá ser exigida a apresentação da renovação do alvará, caso expire a validade do documento apresentado anteriormente à formalização da proposta.
- 4.5. Para o exercício da atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, especialmente Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, deverão ser observadas as disposições do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, alterada pelas Instruções Normativas IBAMA nº 9, de 20 de março de 2020, e nº 11 e nº 13, de abril de 2018.
- 4.6. Somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante/revendedor esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- 4.7. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU e ao portal Compras Governamentais, verificou-se a existência de critérios de sustentabilidade aplicáveis aos produtos objeto da presente contratação.
- 4.8. Consideram-se resíduos perigosos aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade ou mutagenicidade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, nos termos do art. 13, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- 4.9. Consideram-se geradores ou operadores de resíduos perigosos, conforme art. 68 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, os empreendimentos ou atividades:
 - 4.9.1 cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;
 - 4.9.2 cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos, quando o risco for considerado significativo pelo órgão ambiental competente;
 - 4.9.3 que prestem serviços envolvendo a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos, quando o risco for considerado significativo;

- 4.9.4 que prestem serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação ou disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos;
 - 4.9.5 que exerçam atividades classificadas como geradoras ou operadoras de resíduos perigosos em normas editadas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.
- 4.10. A Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 de janeiro de 2013, esclarece as definições aplicáveis:
- 4.10.1 Gerador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de atividades constantes do Anexo I da referida Instrução Normativa, gere resíduos sólidos perigosos ou exerça comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos, quando o risco for considerado significativo pelo órgão ambiental competente;
 - 4.10.2 Operador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que preste serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação ou disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos, ou que opere com produtos que possam gerar resíduos perigosos, quando o risco for considerado significativo;
 - 4.10.3 O Anexo I da IN IBAMA nº 1/2013 lista as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que, em regra, tais atividades referem-se à fabricação e produção, havendo exceções em que o comerciante é considerado gerador, como no comércio de combustíveis, derivados de petróleo, gás GLP, óleos lubrificantes, mercúrio metálico, produtos químicos e produtos perigosos.
- 4.11. O comerciante de produtos farmacêuticos, tintas e solventes, fertilizantes e detergentes, por exemplo, não é considerado gerador de resíduos perigosos, sendo tal condição atribuída exclusivamente ao fabricante.

Subcontratação

- 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.14. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 4.14.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.14.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.14.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. Margem de Preferência:

- 5.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, em remessa conforme solicitação mediante a demanda contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Aprovisionamento da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Estrada do Aeroporto, 4174, Aeroporto, na cidade de Tefé, de segunda a quinta feira das 09:00 às 16:00 horas, e na sexta feira das 08:00 às 11:30 horas, em dias úteis, nas quantidades acertadas em contrato ou documento equivalente.
 - 6.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) ou 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 7.16. Cabe ao gestor do contrato:
 - 7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.12.1 o prazo de validade;
 - 9.12.2 a data da emissão;
 - 9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.12.5 o valor a pagar; e
 - 9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 9.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 9.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 9.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses.
- 9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 10.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado a critério da Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
- 10.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 10.12.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 958, de 05 de outubro de 2023.
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

10.25. :

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$

594.486,20 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

- 11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

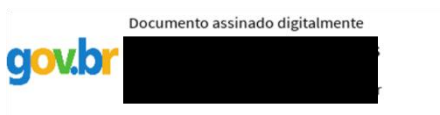
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

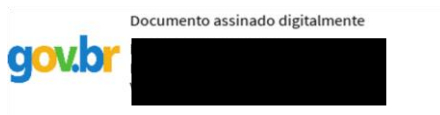
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

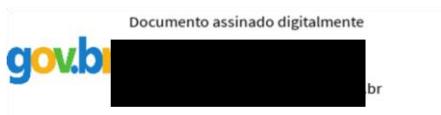
Tefé/AM, 27 de janeiro de 2026.



— 3º Sgt
Equipe de planejamento



— 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento



— 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
 - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .



(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

DECLARAÇÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.000069/2026-50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Em conformidade com o Art. 8º, da Portaria nº 1.603, de 25 de junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as despesas que forem originadas pelo processo administrativo em epígrafe estão enquadradas como ATIVIDADE DE CUSTEIO e desde já encontram-se autorizadas, desde que cumpridos todas os ritos legais concernentes aos estágios da despesa pública.

Tefé-AM, 26 de janeiro de 2026.

[Redacted signature line]

[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line]

[Redacted line] - Maj

Ordenador de Despesas do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl